

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 184/2024-DACC**

**PROCESSO Nº 24.0.000007884-7**

**1. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91

CNPJ (FUNDO ESPECIAL): 19.439.861/0001-07

ENDEREÇO: Avenida André Araújo, nº 679 – Aleixo

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69060-000

DDD/FONE: (92) 98415-2526 E-mail: compras@defensoria.am.def.br

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, chamada Banco de Preços, a fim de contribuir na pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme detalhamento e quantitativo do item listado no tópico 4 deste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Trata-se o presente de solicitação formulada pela Diretoria Adjunta de Compras e Contratos visando a contratação de 03 (três) assinaturas da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, chamada Banco de Preços, cujo sistema de pesquisas de preços é assentado em resultados de licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público. Dessas, 02 (duas) serão direcionadas à Diretoria Adjunta de Compras e Contratos e 01 (uma) a ser compartilhada entre a Diretoria de Arquitetura e Engenharia e a Diretoria de Tecnologia e Informação.

3.2. Cabe informar que a atividade de pesquisa de preços realizada por intermédio desta DACC tem como finalidade primordial auxiliar tanto nos procedimentos licitatórios, com a elaboração do orçamento estimado, quanto nas compras diretas e renovações contratuais. Destaca-se que a utilização de ferramenta que auxilie na pesquisa e comparação de preços contribui de modo significativo para agilizar os trabalhos de cotação feitos por esta Instituição, visto que, por haver poucas empresas que fornecem propostas de preços, utilizam-se disso para indicar os preços que lhes convêm interessantes, podendo enfraquecer a confiabilidade da pesquisa.

3.3. Salienta-se que, quando das licitações de Sistema de Registro de Preços (SRP), há, geralmente, uma grande quantidade de itens solicitados, fazendo com que o tempo demandado para cotação seja maior. Com o auxílio dessa ferramenta, devido à agilidade e à eficiência, o tempo médio para apuração da cotação de preços é reduzido, significativamente, levando em consideração que não há necessidade de se aguardar o recebimento de propostas.

3.4. Ademais, nesta Diretoria Adjunta, a pesquisa de preços é realizada diretamente com fornecedores, bem como por intermédio de consultas na plataforma pública “Painel de Preços”, desenvolvida pelo Governo Federal, entretanto, essa ferramenta prejudica a celeridade processual, visto que é lenta e possui poucas funcionalidades.

3.5. Em relação aos processos de engenharia, a Diretoria de Arquitetura e Engenharia - DAE,

utiliza para estimativa de valores das contratações o §2º, do art. 23, da Lei 14.133/2021, no entanto, com frequência, há serviços de engenharia que não cobertos pelo inciso I, em que se utiliza as bases SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), logo, faz-se necessária a consulta de contratações similares a fim de subsidiar a instrução processual. Dessa forma, a consolidação de pesquisas com geração de relatórios personalizados otimizará o rito processual com maior coleta de informações possíveis.

3.6. Em relação aos processos de informática, o acesso a uma ferramenta de pesquisa de preços garantiria que a Diretoria de Tecnologia Informação - DTI, tivesse informações precisas e atualizadas sobre os custos de produtos e serviços relacionados à área de informática. É importante destacar que a ferramenta ajudaria a equipe a tomar decisões referente a compras de equipamentos, contratação de serviços ou renovação de contratos, saliente que o acesso a ferramenta contribuiria para uma gestão mais eficiente dos recursos da Defensoria, possibilitando a identificação de oportunidades para redução de custos, negociação de melhores contratos e alocação mais eficaz dos orçamentos disponíveis.

3.7. É válido trazer, nesse momento, o comparativo das funcionalidades da ferramenta Banco de Preços com as demais plataformas de pesquisa de preços existentes no mercado, sejam elas onerosas ou gratuitas:

- a) Inicialmente foram comparadas e testadas por esta Diretoria Adjunta 03 (três) plataformas onerosas no mercado, sendo: i) Banco de preços; ii) Fonte de preços e iii) Cesta de preços. Ambas têm como função centralizar a pesquisa de preços com diversas fontes públicas, gerando um relatório consolidado ao final. Entretanto, verificou-se que o principal diferencial da plataforma “Banco de preços” está no fato dela possuir um sistema de filtros robusto e ágil, visto que as demais plataformas possuem um quantitativo de filtros inferiores, refletindo, por vezes, em uma pesquisa ineficiente, pois não traz um resultado amplo sobre o objeto demandado;
- b) Se comparada com a plataforma gratuita “Painel de Preços”, a consulta por meio da plataforma “Banco de Preços” recupera maior quantidade e melhor qualidade de dados, haja vista que o “Banco de Preços” possibilita a utilização de diversos filtros, que podem ser aplicados isolados ou conjuntamente no momento da pesquisa, conforme o caso concreto e o interesse público a ser atendido, tornando-a mais eficiente e eficaz; Ressalta-se que, embora o “Painel de Preços” tenha filtros similares, só existe a possibilidade de ser aplicado um filtro por vez na pesquisa e, no caso de o usuário querer mudar as especificações, deverá refazer toda a pesquisa e aguardar os resultados do filtro, sendo um processo manual pouco prático e demorado;
- c) A utilização do “Banco de Preços” possibilita um ganho de tempo passível de ser aproveitado pelos agentes em outras atividades que estejam sob suas competências, aumentando a eficiência administrativa com a redução do tempo e do risco, posto que a pesquisa de forma direta, mecânica e individualizada, por exemplo, nos “Portais de compras governamentais”, não pode ser considerada tarefa simplória, demandando certo tempo e dedicação, além de estar fragilizada pela possibilidade do cometimento de equívocos pelo agente público, razão pela qual a ferramenta que se pretende contratar se mostra de grande utilidade;
- d) O “Banco de Preços” é de fácil manuseio e operação, possibilitando o rápido alcance dos objetivos da Administração Pública, fornecendo relatórios paramétricos completos, com todos os dados necessários à verificação da confiabilidade da pesquisa, tendo ainda mais de 470 fontes de preços públicos. Ao passo que o “Painel de Preços”, por exemplo, possui como única fonte de pesquisa as compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e Comprasnet, bem como o tempo de retorno das pesquisas é significativamente demorado, impactando negativamente o andamento dos processos;
- e) Além disso, o “Banco de Preços” é atualizado diariamente considerando suas próprias

versões anteriores e, também, as demais opções existentes no mercado, onerosas ou gratuitas; ao passo que, por exemplo, no “Painel de Preços” a atualização ocorre a cada 30 dias, estando sujeito à prática de preços inexequíveis;

3.8. Diante do exposto, resta evidenciado que a ferramenta Banco de Preços atua de modo a contribuir na captação de preços para instrução processual, haja vista que diariamente a mesma é atualizada e sistematizada por regiões, Estados e Municípios, bem como contribui para o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação. Possibilita, inclusive, à Administração Pública a obtenção, de modo mais rápido e seguro, a estimativa dos preços aplicados no mercado.

3.9. Frisa-se que os critérios técnicos adotados pelo “Banco de Preços” foram criados com intuito de proporcionar confiabilidade, facilidade e capacidade de agilizar os procedimentos de cotação e estimativa de preços. Sendo relevante a informação de que a empresa “Negócios Públicos” apresentou certidão de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, ocasião em que alegaram ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, no Brasil, do produto com as especificações da ferramenta “Banco de Preços”.

3.10. É de conhecimento a obrigatoriedade de contratação, na Administração Pública, mediante procedimento licitatório, entretanto, o objeto da contratação possui nítidas características de exclusividade e singularidade, motivo pelo qual há permissivos legais que justificam a contratação direta do objeto em questão por inexigibilidade.

3.11. Nas situações de inexigibilidade existe a inviabilidade de competição, haja vista que a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros só pode ser fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme prevê o art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.

3.12. A partir da leitura do próprio dispositivo, tem-se a possibilidade de contratação do objeto a partir da apresentação de atestado, declaração ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3.13. Desta forma, a certidão de exclusividade apresentada pela empresa “NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA” demonstra que a mesma é detentora de exclusividade quanto à ferramenta “Banco de Preços” e, por este motivo, enquadra-se no conceito de inexigibilidade.

3.14. Cabe informar ainda, que, segundo a proponente, as seguintes especificidades a tornam exclusiva, quais sejam:

- i) Base de preços públicos com mais de 470 fontes;
- ii) Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- iii) Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- iv) Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- v) Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10

anos;

vi) Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;

vii) Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;

viii) Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;

ix) Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;

x) Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;

xi) Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição.

3.15. Convém destacar que a plataforma “Banco de preços” é utilizada por mais de 7.108 (sete mil, cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como: Tribunal de Contas da União- TCU, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, Controladoria Geral da União - CGU, Defensorias Públicas, Institutos Federais, Prefeituras, Secretarias, entre outros. Sendo anexados, ao processo, alguns atestados de capacidade técnica, bem como comprovantes de vantagens que comprovam a contratação da plataforma Banco de Preços por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição.

3.16. Diante disso, resta justificado a contratação da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, chamada Banco de Preços, a fim de contribuir na pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme detalhamento e quantitativo do item listado no tópico 4 deste Termo de Referência.

3.17. Ademais, frisa-se que, por se tratar de processo de compra direta, especificamente inexigibilidade de licitação, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do art. 72, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que, por se tratar de objeto de baixa complexidade, sua supressão não trará prejuízos para a contratação, bem como proporcionará maior celeridade processual.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

| Item              | Descrição                                                                                | Unid.   | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------------|-------------------|
| 01                | Contratação de <u>licença anual</u> de acesso à ferramenta de pesquisas Banco de Preços. | Licença | 3     | 11.960,00         | 35.880,00         |
| Valor Total (R\$) |                                                                                          |         |       |                   | <b>35.880,00</b>  |

Abaixo, segue algumas informações sobre o objeto:

4.1. A assinatura permite a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

4.1.1. O responsável pela assinatura será cadastrado como supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados.

4.1.2. O usuário supervisor só poderá ser alterado, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

4.2. Permite a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, materiais, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.

- 4.3. Permite o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado.
- 4.4. Permite a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras.
- 4.5. Relatório personalizado com a logo e informações do órgão público.
- 4.6. Permite acesso à informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
- 4.7. Permite a emissão de relatórios completos e consolidados, extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa.
- 4.8. Utiliza como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, tabela SINAPI e outras centenas de fontes públicas.
- 4.9. Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP.
- 4.10. Apresenta informações e preços atualizados diariamente.
- 4.11. Possibilita tornar o processo de cotação de preços simples e prático.
- 4.12. Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows.
- 4.13. Funciona nos seguintes navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

5.1. O processo se dará por contratação direta, especificamente inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 6.1. Prestar suporte ilimitado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência em horário comercial durante a vigência da contratação;
- 6.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da proposta apresentada.
- 6.3. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, sempre que demandada, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões atualizadas do software durante o período da contratação.
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao software através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).
- 6.5. A CONTRATADA deverá fornecer manual de utilização da ferramenta.
- 6.6. Manter, durante toda a execução do serviço, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.7. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 6.9. A CONTRATADA deverá encaminhar/entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais do serviço executado, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.
- 6.10. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS de Débito.
- 6.11. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 7.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

8.1. Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratado sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 8.2.

8.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

---

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado junto à CONTRATADA vigorará pelo período de

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei 14.133/21.

## **10. DO REAJUSTE**

---

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Indicador Geral de Preços do Mercado – IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E MODELO DE GESTÃO**

---

11.1. O Regime de execução será de empreitada por preço global.

### **11.2. Quanto ao modelo de gestão:**

11.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá

onerar o objeto do contrato

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

## **13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| <b>Forma de pagamento</b> | <b>Qtd. de licenças</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|---------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Única e global            | 3                       | 11.960,00                   | 35.880,00                |

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de fatura/Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

15.1. Declaramos que este termo de referência está de acordo com a Lei N.º 14.133, de 2021.

## **16. ASSINATURAS**

| <b>ELABORADO/REVISADO POR:</b>                                                                                                     | <b>DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS</b>                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Matheus Teixeira de Almeida</b><br>Assistente Técnico de Defensoria<br><br><b>Rosana de Souza Queiroz</b><br>Gerente de Compras | <b>Camila Barbosa Rosas</b><br>Diretora Adjunta de Compras e Contratos |
| <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b>                                                                                                    | <b>ORDENADORA DE DESPESAS</b>                                          |



**Carol Regina Xavier Rocha**  
Diretora Administrativa

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Teixeira de Almeida**, **Assistente Técnico de Defensoria**, em 16/07/2024, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Rosas**, **Diretor Adjunto - DPE-4**, em 16/07/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE SOUZA QUEIROZ**, **Analista em Gestão Especial de Defensoria**, em 16/07/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROL REGINA XAVIER ROCHA**, **Diretora**, em 17/07/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA**, **Subdefensora Pública Geral**, em 30/08/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287506151769002359



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0307163** e o código CRC **6E948319**.